

ATA INTERNA Nº 061/2022

LICITAÇÃO Nº 008/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Às 10:00 (dez horas) do dia 12 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, os membros da Comissão designados pela Portaria 009/2022, reuniram-se em sessão interna para análise dos documentos de Habilitação das empresas participantes do Lote 01 da Licitação nº 008/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, referente ao Edital que tem como objeto *contratação de empresa de engenharia civil, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de reparação e conservação de espaços públicos, incluindo orla atlântica e áreas tombadas pelo patrimônio histórico*. Dando início às análises pela ordem de classificação das empresas participantes, a Comissão começou a análise da documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA BSM LTDA**. Iniciando a análise pela Habilitação Jurídica, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o Estatuto Social, bem como o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Srs. Bernardo Cardoso Araújo e Pedro Aurélio de Freitas Araújo e a presença do objeto social de "outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente", através do CNAE fiscal nº 42.99-5-99, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio majoritário da empresa, bem como do Diretor Geral da Companhia, representante legal da empresa, o Sr. Marcelo Passos de Figueiredo, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, a licitante anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Júlio Cesar Simões dos Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa licitante, através da demonstração de que o valor do capital social da empresa (R\$ 10.000.000,00) ou valor do seu patrimônio líquido (R\$ 43.591.267,76) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de

Alisson Alves
Membro - COSEI

Raissa Lima Moura
Presidente COSEI

Augusto Ramos de Jesus

2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Bernardo Cardoso Araújo e Marcelo Passos Figueiredo como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº BA20110001085 que versa sobre a Obra de Reforma do Galpão da CODEBA, integrante do Projeto de Requalificação da Feira de São Joaquim e a CAT nº BA20120002916 que versa sobre a Execução das Obras Est. Temp. do Pátio de Carga e Descarga e Módulo dos Grossistas do Projeto de Requalificação da Feira de São Joaquim contemplam a exigência da parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. A CAT nº 156323/2022 que versa sobre a Execução da Obra de Construção e Restauração da Casa da História e Arquivo Público Municipal do Município contempla a exigência da parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**. É possível observar que a CAT nº 4618/2016 que versa sobre Execução de Obras Civas para Requalificação da Orla de Itapuã contempla na página 310 a execução de estrutura em concreto armado, atendendo à parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Ademais, a CAT nº 4618/2016 que versa sobre Execução de Obras Civas para Requalificação da Orla de Itapuã contempla na página 312 o serviço de alvenaria de pedra em ambiente marítimo e concreto ciclópico em ambiente marítimo, fck=35Mpa, com aditivo de pega, atendendo a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 64985/2017 que versa sobre o Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Prodetur Salvador, juntado como anexo a documentação de Habilitação, traz como serviço executado a Requalificação Urbana dos Espaços Públicos da Avenida J.J. Seabra contemplando serviços de pavimentação de diversos materiais, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Bernardo Cardoso Araújo e Marcelo Passos Figueiredo como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Como os profissionais anteriormente citados são respectivamente sócio e diretor geral da licitante, ficou comprovado o vínculo com a empresa através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, dando início à análise da documentação de Habilitação da empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Jandson de Carvalho Nunes e a presença do objeto social de **"serviços de engenharia"**, através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social

Alicson Alves
Membro - COSEI

Raissa Lima M...
Presidente - COSEI

Antonio Ramos

emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Gustavo Bortoletto. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa licitante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 14.219.656,72) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa Ferreira e Argeu Correia Cardim Neto como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 17581/2019 que versa sobre a Execução de Serviços de montagem de 10 quiosques de lanches com estrutura principal de eucalipto tratado e obras civis afins incluindo insumos necessários, em diversos logradouros do Município de Salvador contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. Não foi possível identificar nenhum Atestado que comprove efetivamente a experiência anterior da empresa à parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**. É possível observar que a CAT nº 17577/2019 que versa sobre Execução de Serviços de Engenharia para construção e recuperação de praças e canteiros públicos contempla, na página 111, a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**, uma vez que àqueles indicados em sumário não

Alisson Alves Souza
Membro - COSEL

||| na Moura
- COSEL

Anderson Augusto Ramos de
Membro - COSEL

Carla Maria de
Membro - COSEL

demonstra expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos. Posteriormente, a CAT nº 17581/2019 que versa sobre a Execução de Serviços de montagem de 10 quiosques de lanches com estrutura principal de eucalipto tratado e obras civis afins incluindo insumos necessários, em diversos logradouros do Município de Salvador contemplando serviços de pavimentação de diversos materiais, atendendo a parcela de maior relevância referente a "execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados". Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa e Ageu Correia Cadim Neto como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado entre os profissionais e a licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Partindo à análise da documentação de habilitação da terceira colocada, a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Sr. Danilo Villa Costa e Carlos Fernando Barreto Laranjeiras e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, bem como anexou a Procuração para o representante legal, Sr. Renato Barreto Martinez juntamente com a sua carteira de identidade, estando em conformidade com o item 11.1.1, alíneas "b" e "e" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa licitante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2020, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sra. Valdirene Pinto Lima. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 52.547.986,29) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas

Alisson Alve
Membro

Raissa Lima
Presidente - COS

erson Augusto Ramos de
Membro

Calvinio de Gouveia
Membro - COL-EL

alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, bem como da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Lucas José Abreu Guimarães e Yulo Sérgio Pereira Oliveira, sendo que apenas o primeiro consta como responsável técnico registrado pelo CREA/BA na empresa, em atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 108359/2021 que versa sobre a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva contempla a parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**, uma vez que a empresa comprova através de Planilha Orçamentária, Nota Fiscal e Relatório Fotográfico que esse Certificado teve como uma das localidades a manutenção do Mercado do Artesão localizado no Município de Alagoinhas. Posteriormente, foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB/BA, presente em fls. 153, que versa sobre a prestação de serviços terceirizados de manutenção em áreas públicas não permite a verificação de serviços que denotem a expertise da empresa relacionada à parcela de maior relevância referente **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**, tendo em vista tratarem-se aparentemente de um contrato de prestação de mão de obra. Em momento posterior, em fls. 155, a empresa licitante junta uma Declaração do Diretor Geral da SUDESB garantindo que o Contrato mencionado no Atestado Técnico contemplou serviços de manutenção e reparo de todas as edificações e equipamentos, visando à preservação do patrimônio e garantindo o funcionamento das instalações das seguintes localidades: Estádios Otavio Mangabeira e Roberto Santos, Ginásio de Esportes Antônio Balbino, Centro Cultural ACM Brasil, Complexo Esportivo Armando Oliveira e Terminal Turístico Náutico da Bahia, todavia a CAT nº 779/2008 foi emitida em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o Sr. Yulo Sérgio Pereira Oliveira, estando contratado pela empresa VIPSERV CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA. Portanto, conforme o item 11.1.5.1 do Edital, a atestação específica é relacionada a capacidade técnico operacional da empresa licitante. É possível observar que a CAT nº BA20110000255 que versa sobre Serviços de Reforma e Adequação de Galpão para uso Comercial – Concessionária Suzuki contempla na página 170 a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Posteriormente, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB/BA, presente em fls. 153, que versa sobre a prestação de serviços terceirizados de manutenção em áreas públicas não permite a verificação de serviços que denotem a expertise da empresa relacionada à parcela de maior relevância referente **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**, tendo em vista tratar-se aparentemente de um contrato de prestação de mão de obra. Em momento posterior, em fls. 155, a empresa licitante junta uma Declaração do Diretor Geral da SUDESB garantindo que o Contrato mencionado no Atestado Técnico contemplou serviços de manutenção e reparo de todas as edificações e equipamentos, visando à preservação do patrimônio e garantindo o funcionamento das instalações das seguintes localidades: Estádios Otavio Mangabeira e Roberto Santos, Ginásio de Esportes Antônio Balbino, Centro Cultural ACM Brasil, Complexo Esportivo Armando Oliveira e Terminal Turístico Náutico da Bahia, todavia a CAT nº 779/2008 foi emitida em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o Sr. Yulo Sérgio Pereira

Alfonso Alves
Membro - COSI

Raissa Lima
Presidente - COSI

Jefferson Augusto Ramos
Membro

Yulo Sérgio Pereira Oliveira
Responsável Técnico

Oliveira, estando contratado pela empresa VIPSERV CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA. Portanto, conforme o item 11.1.5.1 do Edital, a atestação específica é relacionada a capacidade técnico operacional da empresa licitante. Posteriormente, a CAT nº 333288/2015 que versa sobre a Execução de obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Brotas, Salvador, contemplando em fls. 182 serviços de passeios em concreto e a CAT nº 24209/2019 que versa sobre a Execução de Obra de Construção e Reforma da Clínica Odontológica do Instituto Prime LTDA-EPP denota experiência no serviço de pavimentação de piso em mármore branco e execução de calçada portuguesa e piso intertravado, em fls. 192, ambos atendendo a parcela de maior relevância referente a **“execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados”**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Lucas José Abreu Guimarães e Yulo Sérgio Pereira Oliveira como responsáveis técnicos da empresa, sendo somente o primeiro registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado entre os profissionais e a licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Em seguida, apresentou declaração do representante legal, através da juntada de Procuração Pública e cédula de identidade da Sra. Lília da Rocha Santos, para atuar como representante legal da empresa, em conformidade com o item 11.1.5.8 do Edital. Por fim, restou ausente a comprovação através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, devendo caber diligências caso a mesma consagre-se vencedora do presente certame licitatório. Assim, partindo para análise da empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Ruy Santos Neto e a presença do objeto social de “serviços de engenharia”, através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea “b” do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Ademais, anexou Declaração de Microempresa, demonstrando seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea “a” do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa participante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, estando ausente a cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em desconformidade com a alínea “c.1” do item 11.1.4 do Edital, bem como desacompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Luciano Santana Silva, em desconformidade com a

Alisson Alves Souza
Membro - CCE

Raissa Lima N. 1.
Presidente - CCE

I Jefferson Augusto Ramos de
Membro - CCE

Leandro de Gouveia Lima
Membro - CCE

alínea "c" do item 11.1.4 do Edital. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 4.258.213,82) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Sr. Ruy Santos Neto como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física deste profissional, também sócio da empresa, como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**, uma vez que a execução de serviços em escolas e penitenciárias não resguardam a similaridade e tampouco a existência de atividades comerciais no momento da execução dos serviços. Não foi possível identificar também nenhum Atestado que contemple a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**. É possível observar que a CAT nº 140266/2022 que versa sobre a Reforma de Unidades Escolares no Município de Salvador pela Secretaria Municipal da Educação contempla na página 26 da referida CAT a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Entretanto, não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**, uma vez que aqueles indicados não demonstram expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos. Posteriormente, a CAT nº 140266/2022 que versa sobre a Reforma de Unidades Escolares no Município de Salvador pela Secretaria Municipal da Educação prevê em fls. 5 da supramencionada CAT a experiência anterior na execução de passeio (calçada e piso de concreto) para a Escola, bem como em fls. 20 da supramencionada CAT a experiência em execução de pavimento intertravado, o que demonstra o atendimento à parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que o profissional de nível superior em Engenharia Civil, o Sr. Ruy Santos Neto como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pelo simples anexo do Contrato Social da empresa, uma vez que se trata do sócio principal da licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por

Alisson Alves
Membro - CSEI

Raissa Li na M...
Presidente - CSEI

... Ramos de ...

... de Gouveia ...
Membro - CSEI

fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, passando à análise da documentação de Habilitação da empresa **KAZZA CONSTRUTORA EIRELI**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Marcos Rezende Torreão e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. Foi apresentado também o Contrato Social original onde constavam os sócios Luiz Auster Portinoi e Milton Schreiber. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. A empresa juntou como arquivos extras, Declaração Simples de Autenticidade do contador da empresa quanto ao DBE e demais documentações atestando a originalidade. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob o número 814.410.705-49. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa licitante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. José de Araújo Santana Filho. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa participante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 15.314.074,30) e capital social (R\$ 5.000.000,00) são superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, na qual constam os profissionais de nível superior em Engenharia Civil: Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto, Hugo de Meira Guimarães, Matheus de Lucena Simões e Mário Augusto Dória Luz Junior, como responsáveis técnicos, sendo apenas Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto registrados pelo CREA/BA. Vale salientar que todos os profissionais supramencionados foram indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 83088/2021 que versa sobre a Obra de Reforma e Ampliação para abrigo de Loja de Hortifruti (Gran Hortifruti) contempla a

Alisson Alves
Membro

Présidente - COSEI

Anderson Augusto Ramos de

Membro

exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 20804/2018 que versa sobre a Obra de Serviço de Engenharia visando à demolição, retirada de entulho, limpeza, colocação de portas e estabilização de imóveis no Centro Histórico de Salvador pode verificar através dos serviços dispostos em fls. 87 que contemplam a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**. É possível observar que a CAT nº 32420/2016 que versa sobre elaboração de projetos e execução da obra do Residencial Vivenda dos Cardeais e Andorinhas localizada no Município de Camaçari, Bahia contempla na página 94 a execução de estrutura em concreto armado, atendendo a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. A CAT nº 2848/2010 que versa sobre a Construção de praça pública, alvenaria marítima de contenção de cais e barracas de praia em madeira em Porto da Lenha, no bairro da Ribeira, Município de Salvador-BA contempla em fls. 101 e 103 serviços de concreto armado em ambiente marítimo, que denota o atendimento à parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 32420/2016 que versa sobre a elaboração de projetos e execução da obra do Residencial Vivenda dos Cardeais e Andorinhas localizada no Município de Camaçari - Bahia, na página 94 e a CAT nº 2848/2010 que versa sobre a Construção de praça pública, alvenaria marítima de contenção de cais e barracas de praia em madeira em Porto da Lenha, no bairro da Ribeira, Município de Salvador-BA, na página 102 contemplam serviços de pavimentação de bloco de concreto intertravado e passeio em concreto, respectivamente, atendendo a parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresentou Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto, Hugo de Meira Guimarães, Matheus de Lucena Simões e Mário Augusto Dória Luz Junior como responsáveis técnicos, sendo apenas Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto registrados pelo CREA/BA da empresa, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Todavia, muito embora tenha apresentado diversos profissionais como responsáveis técnicos, a Comissão observou que a licitante não apresentou comprovação de vínculo de nenhum profissional, ao passo que somente será constatado como responsável técnico o Sr. Marcos Rezende Torreão, que figura como sócio da empresa, ou seja, o Contrato social da empresa acostado na Habilitação Jurídica atende à solicitação do item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Passando à análise da sexta colocada, a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Laércio Alves da Silva Júnior e Flávia Carvalho Pimentel Alves e a presença do objeto social de "outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente", através do CNAE fiscal nº 42.99-5-99, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou

Alisson Alves Souza
Membro - COSEI

Raissa Li na Moura
Presidente - COSEI

Mário Augusto Ramos

Mário Augusto Ramos
Membro - COPEL

também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa participante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa licitante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. José Ary Barreto dos Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 17.246.919,28) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 32.477.522,31), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Laércio Alves da Silva Júnior, como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 67949/2020 que versa sobre a Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção e Reparos dos Mercados, Feiras e Cemitérios de Salvador contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à "execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares". A CAT nº 67949/2020 que versa sobre a Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção e Reparos dos Mercados, Feiras e Cemitérios de Salvador contempla a exigência referente à "execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos", tendo em vista que foi possível avaliar serviços de manutenção no Mercado Modelo. É possível observar que a CAT nº 34361/2018 que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, por demanda contempla nas páginas 68 e 69 a execução concreto fck=15mpa e armação aço CA-50, contemplando a parcela de maior relevância de "execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado". A CAT nº 58615/2020 que versa sobre a execução dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas demonstra a expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos, em fls. 107 com a execução de alvenaria de pedra em ambiente marítimo,

Raissa Lima Moura
Presidente - COSEI

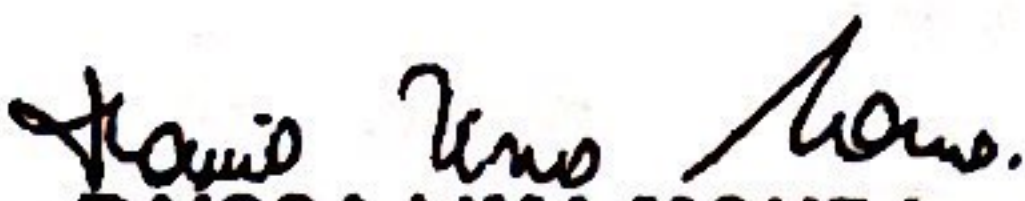
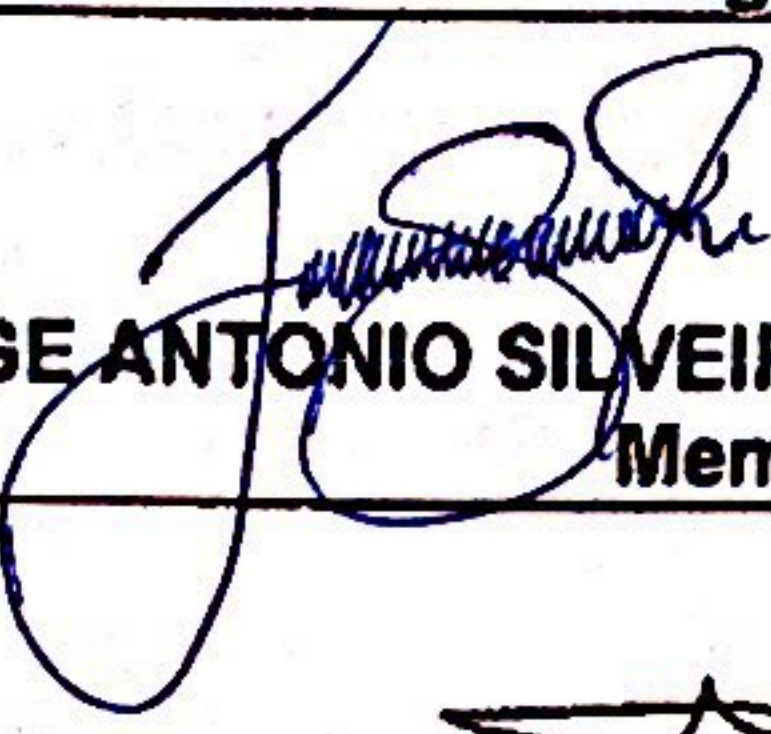
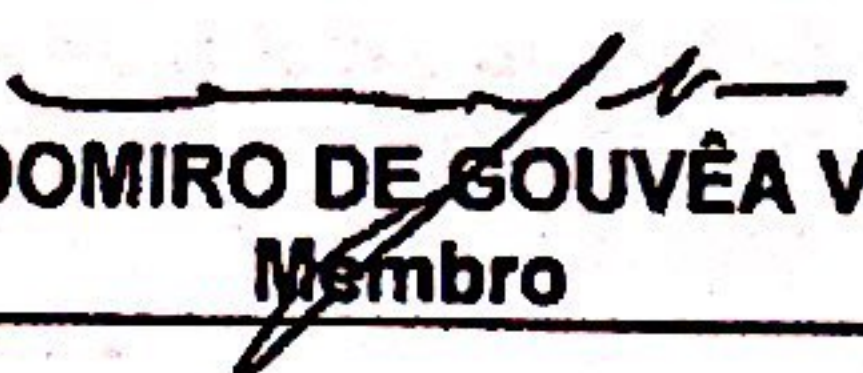
Iderson Augusto Ramos de
Membro - COSEI

Iderson Augusto Ramos de
Membro - COSEI

"a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Mauro de Oliveira Prates, Maurício Oliveira Prates e Ronnie Burgos Abbehusen como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 1082/2009 que versa sobre a Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal no Município de Matina/BA contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. A CAT nº BA20110001505 que versa sobre Serviço de manutenção, limpeza e conservação (requalificação e restauração de 36 imóveis tombados pelo IPHAN) no Centro Histórico de Salvador/BA contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos"**. É possível observar que a CAT nº 1082/2009 que versa sobre a Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal no Município de Matina/BA contempla, na página 71, a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Ademais, a CAT nº 74985/2017 que versa sobre Obras de Requalificação do Bairro da Barra, 2ª etapa, Trecho I, Salvador/BA contempla na página 206 o serviço de alvenaria de pedra em ambiente marítimo (elevação), atendendo a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 282/2009 que versa sobre Serviços de Manutenção e Obras Complementares do Parque Costa Azul e Jardim dos Namorados, em fls. 349, demonstra a execução de pavimentação de piso em pedra portuguesa, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Mauro de Oliveira Prates, Maurício Oliveira Prates e Ronnie Burgos Abbehusen como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA da empresa licitante, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Tendo em vista que os primeiros profissionais supramencionados são sócios da empresa, ficou comprovado o vínculo com a licitante através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, diferentemente do Engenheiro Civil Ronnie Burgos Abbehusen, cuja comprovação de vínculo através da Carteira Profissional de Trabalho, demonstrando o atendimento ao item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Nada mais havendo a

Maissa Li na Moura
Presidente - COSEI

tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

MEMBROS COSEL
 RAÍSSA LIMA MOURA Presidente da Comissão
 JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS Pregoeiro
 JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR Membro
 ALISSON ALVES DE SOUZA Membro
 LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI Membro
 CLAUDOMIRO DE GOUVÊA VIEIRA Membro

ATA INTERNA Nº 062/2022

LICITAÇÃO Nº 008/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, os membros da Comissão designados pela Portaria 009/2022, reuniram-se em sessão interna para análise dos documentos de Habilitação das empresas participantes do Lote 02 da Licitação nº 008/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, referente ao Edital que tem como objeto *contratação de empresa de engenharia civil, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de reparação e conservação de espaços públicos, incluindo orla atlântica e áreas tombadas pelo patrimônio histórico*. Dando início às análises pela ordem de classificação das empresas participantes, a Comissão começou a análise da documentação de habilitação da empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Francisco Geraldo Ribeiro Pinheiro e Renata Lomanto Carneiro Müller e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 71.12-0-00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa, bem como dos seus representantes legais, Evandro José de Araújo Andrade e Marcos de Carvalho Andrade, nomeados através de Procuração Pública, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1 do Edital. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional da contadora responsável pelo fechamento do balanço, Sra. Suzana Rocha Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do patrimônio líquido da licitante (R\$ 5.985.209,27) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia

Alisson Alves S.
Membro - COS

Raissa Lima N.
Presidente - COS

João Carlos
Membro - COS

Civil, Marcos de Carvalho Andrade e Evandro José de Araújo Andrade como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, acompanhado das Certidões de Registro e Quitação da Pessoa Física de cada profissional, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que não foi possível identificar nenhum Atestado Técnico que pudesse comprovar efetivamente a experiência anterior da empresa à exigência da parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 309751/2015 que versa sobre Manutenção Corretiva em Unidades Escolares da Secretaria do Estado da Bahia, Salvador e Regiões Metropolitanas contempla na página 52 a execução de estrutura em concreto armado, atendendo a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Ademais, a CAT nº 150506/2022 que versa sobre Obras Estruturais Portuárias da Enseada de São Joaquim – dragagem, atracadouro com píer flutuante e cais contempla em sua totalidade serviços que denotam a experiência anterior da licitante à parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Por fim, a CAT nº 3191/2010 que versa sobre Obras de Urbanização, Infraestrutura em diversos logradouros de Salvador, contempla em fls. 189 a experiência em serviços de passeio em concreto, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresentou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Marcos de Carvalho Andrade e Evandro José de Araújo Andrade atuarão como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos indicados se deu a partir de Carteira Profissional de Trabalho e Contrato de Prestação de Serviços, respectivamente, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, passando à análise da segunda colocada, a empresa **CONSTRUTORA BSM LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o Estatuto Social da empresa, bem como o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Srs. Bernardo Cardoso Araújo e Pedro Aurélio de Freitas Araújo e a presença do objeto social de "outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente", através do CNAE fiscal nº 42.99-5-99, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio majoritário da empresa, bem como do Diretor Geral da Companhia, representante legal da empresa, o Sr. Marcelo Passos de Figueiredo, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, a licitante anexou Consulta Básica ao Cadastro

Alisson Alves
Assessoria

Raissa Lima Maranhão
Presidente - COSEI

Person Augusto Rangel de Jesus

Protocolo 00000000000000000000
COSEI

do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Júlio Cesar Simões dos Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do capital social da empresa (R\$ 10.000.000,00) ou valor do seu patrimônio líquido (R\$ 43.591.267,76) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de existência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Bernardo Cardoso Araújo e Marcelo Passos Figueiredo como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº BA20110001085 que versa sobre a Obra de Reforma do Galpão da CODEBA, integrante do Projeto de Requalificação da Feira de São Joaquim e a CAT nº BA20120002916 que versa sobre a Execução das Obras Est. Temp. do Pátio de Carga e Descarga e Módulo dos Grossistas do Projeto de Requalificação da Feira de São Joaquim contemplam a exigência da parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 4618/2016 que versa sobre Execução de Obras Cíveis para Requalificação da Orla de Itapuã contempla na página 310 a execução de estrutura em concreto armado, atendendo à parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Ademais, a CAT nº 4618/2016 que versa sobre Execução de Obras Cíveis para Requalificação da Orla de Itapuã contempla na página 312 o serviço de alvenaria de pedra em ambiente marítimo e concreto ciclópico em ambiente marítimo, fck=35Mpa, com aditivo de pega, atendendo a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 64985/2017 que versa sobre o Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Prodetur Salvador, juntado como anexo a documentação de Habilitação, traz como serviço executado a Requalificação Urbana dos Espaços Públicos da Avenida J.J. Seabra contemplando serviços de pavimentação de diversos materiais, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos,**

Alisson Alves
Manutenção

Alisson Li na Moura
Presidente COSEI

Alisson Alves
Manutenção

compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados". Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Bernardo Cardoso Araújo e Marcelo Passos Figueiredo como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Como os profissionais anteriormente citados são respectivamente sócio e diretor geral da licitante, ficou comprovado o vínculo com a empresa através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Partindo à análise da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Jandson de Carvalho Nunes e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Gustavo Bortoletto. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 14.219.656,72) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa Ferreira e Argeu Correia Cardim Neto como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos

Alisson Alves
Membro - COSEL

Raissa Lima Moura
Presidente - COSEL

Armando Augusto Pimenta

Guilherme Vitor
Membro - COSEL

Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 17581/2019 que versa sobre a Execução de Serviços de montagem de 10 quiosques de lanches com estrutura principal de eucalipto tratado e obras civis afins incluindo insumos necessários, em diversos logradouros do Município de Salvador contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 17577/2019 que versa sobre Execução de Serviços de Engenharia para construção e recuperação de praças e canteiros públicos contempla na página 111 a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**, uma vez que àqueles indicados em sumário não demonstra expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos. Posteriormente, a CAT nº 17581/2019 que versa sobre a Execução de Serviços de montagem de 10 quiosques de lanches com estrutura principal de eucalipto tratado e obras civis afins incluindo insumos necessários, em diversos logradouros do Município de Salvador contemplando serviços de pavimentação de diversos materiais, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa e Ageu Correia Cadim Neto como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado entre os profissionais e a licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, passando à análise da empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Sr. Danilo Villa Costa e Carlos Fernando Barreto Laranjeiras e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, bem como anexou a Procuração para o representante legal, Sr. Renato Barreto Martinez juntamente com a sua carteira de identidade, estando em conformidade com o item 11.1.1, alíneas "b" e "e" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômica

Kaissa Li na M. Lima
Presidente - COSEI

Anderson Augusto Ramalho
Membro - COSEI

Guilherme Viana
Membro - COSEI

Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sra. Valdirene Pinto Lima. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 52.547.986,29) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, bem como da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Lucas José Abreu Guimarães e Yulo Sérgio Pereira Oliveira, sendo que apenas o primeiro consta como responsável técnico registrado pelo CREA/BA na empresa, em atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 108359/2021 que versa sobre a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva contempla a parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**, uma vez que a empresa comprova através de Planilha Orçamentária, Nota Fiscal e Relatório Fotográfico que esse Certificado teve como uma das localidades a manutenção do Mercado do Artesão localizado no Município de Alagoinhas. Em momento posterior, em fls. 155, a empresa licitante junta uma Declaração do Diretor Geral da SUDESB garantindo que o Contrato mencionado no Atestado Técnico contemplou serviços de manutenção e reparo de todas as edificações e equipamentos, visando à preservação do patrimônio e garantindo o funcionamento das instalações das seguintes localidades: Estádios Otavio Mangabeira e Roberto Santos, Ginásio de Esportes Antônio Balbino, Centro Cultural ACM Brasil, Complexo Esportivo Armando Oliveira e Terminal Turístico Náutico da Bahia, todavia a CAT nº 779/2008 foi emitida em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o Sr. Yulo Sérgio Pereira Oliveira, estando contratado pela empresa VIPSERV CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA. Portanto, conforme item 11.1.5.1 do Edital, a atestação específica é relacionada a capacidade técnico operacional da empresa licitante. É possível observar que a CAT nº BA20110000255 que versa sobre Serviços de Reforma e Adequação de Galpão para uso Comercial – Concessionária Suzuki contempla na página 170 a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Posteriormente, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB/BA, presente em fls. 153, que versa sobre a prestação de serviços terceirizados de manutenção em áreas públicas não permite a verificação de serviços que denotem a expertise da empresa relacionada à parcela de maior relevância referente **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**.

Alisson Alves Souza
Membro

Alisson Lima M...
Presidente

Alisson Augusto ...

Alisson Augusto ...

tendo em vista tratar-se aparentemente de um contrato de prestação de mão de obra. Em momento posterior, em fls. 155, a empresa licitante junta uma Declaração do Diretor Geral da SUDESB garantindo que o Contrato mencionado no Atestado Técnico contemplou serviços de manutenção e reparo de todas as edificações e equipamentos, visando à preservação do patrimônio e garantindo o funcionamento das instalações das seguintes localidades: Estádios Otavio Mangabeira e Roberto Santos, Ginásio de Esportes Antônio Balbino, Centro Cultural ACM Brasil, Complexo Esportivo Armando Oliveira e Terminal Turístico Náutico da Bahia, todavia a CAT nº 779/2008 foi emitida em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o Sr. Yulo Sérgio Pereira Oliveira, estando contratado pela empresa VIPSERV CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA. Portanto, conforme o item 11.1.5.1 do Edital, a atestação específica é relacionada a capacidade técnico operacional da empresa licitante. Posteriormente, a CAT nº 333288/2015 que versa sobre a Execução de obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Brotas, Salvador, contemplando em fls. 182 serviços de passeios em concreto e a CAT nº 24209/2019 que versa sobre a Execução de Obra de Construção e Reforma da Clínica Odontológica do Instituto Prime LTDA-EPP denota experiência no serviço de pavimentação de piso em mármore branco e execução de calçada portuguesa e piso intertravado, em fls. 192, ambos atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Srs. Lucas José Abreu Guimarães e Yulo Sérgio Pereira Oliveira como responsáveis técnicos da empresa, sendo somente o primeiro registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado entre os profissionais e a licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Em seguida, apresentou declaração do representante legal, através da juntada de Procuração Pública e cédula de identidade da Sra. Lilia da Rocha Santos, para atuar como representante legal da empresa, em conformidade com o item 11.1.5.8 do Edital. Por fim, restou ausente a comprovação através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, devendo caber diligências caso a mesma consagre-se vencedora do presente certame licitatório. Passando à análise da documentação de habilitação da quinta colocada da presente licitação, a empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Ruy Santos Neto e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Ademais, anexou Declaração de Microempresa, demonstrando seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS

Adisson Alve
Membro

Raissa Lima Moura
Presidente - COSU

Comissão de Habilitação
Membro - COSU

da Bahia. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, estando ausente a cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em desconformidade com a alínea "c.1" do item 11.1.4 do Edital, bem como desacompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Luciano Santana Silva, em desconformidade com a alínea "c" do item 11.1.4 do Edital. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 4.258.213,82) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Sr. Ruy Santos Neto como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física deste profissional, também sócio da empresa, como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**, uma vez que a execução de serviços em escolas e penitenciárias não resguardam a similaridade e tampouco a existência de atividades comerciais no momento da execução dos serviços. É possível observar que a CAT nº 140266/2022 que versa sobre a Reforma de Unidades Escolares no Município de Salvador pela Secretaria Municipal da Educação contempla na página 26 da referida CAT a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Entretanto, não foi possível identificar nenhum Atestado que contemple a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**, uma vez que àqueles indicados não demonstram expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos. Posteriormente, a CAT nº 140266/2022 que versa sobre a Reforma de Unidades Escolares no Município de Salvador pela Secretaria Municipal da Educação prevê em fls. 5 da supramencionada CAT a experiência anterior na execução de passeio (calçada e piso de concreto) para a Escola, bem como em fls. 20 da supramencionada CAT a experiência em execução de pavimento intertravado, o que demonstra o atendimento à parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome

Alisson Li na Moura
Presidente - COSEI

Augusto R. de S.

da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que o profissional de nível superior em Engenharia Civil, o Sr. Ruy Santos Neto como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo destes profissionais se deu pelo simples anexo do Contrato Social da empresa, uma vez que se trata do sócio principal da licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, passando à análise da empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Srs. Fabrício Pontes Ribeiro Lima e Pedro Garcez de Souza, bem como a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 71.12-0-00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1 do Edital. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional da contadora responsável pelo fechamento do balanço, Sra. Anísia Claudia Mota Andrade. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do capital social da empresa (R\$ 5.000.000,00) ou valor do seu patrimônio líquido (R\$ 30.067.054,12) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Fabrício Pontes Ribeiro Lima como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 7420/2016 que versa sobre a Obra de Requalificação Urbana da área do Mercado do Peixe do Rio Vermelho no Município de Salvador/BA contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à "execução de serviços de construção, requalificação

Alisson
Membro

Alisson Lima Mota
Presidente - COSEL

Alisson Lima Mota
Presidente - COSEL

conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares". É possível observar também que a CAT nº 66592/2020, em fls. 61, que versa sobre Construção do Centro de Convenções de Praia do Forte contempla a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de "execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado". Ademais, a CAT nº 149964/2022 que versa sobre Serviços de Infraestrutura, estabilização e contenção de encostas do Município de Salvador contempla na página 114 o serviço de alvenaria de pedra em ambiente marítimo, atendendo a parcela de maior relevância que se refere a "execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares". Por fim, a CAT nº 151669/2022 que versa sobre Execução dos Serviços de Requalificação da Av. Adhemar de Barros, Ondina, no Município de Salvador contempla, em fls. 210, serviço de pavimentação em concreto asfáltico, atendendo a parcela de maior relevância referente a "execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados". Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresentou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que o profissional de nível superior em Engenharia Civil, Fabrício Pontes Ribeiro foi indicado como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Como o mesmo é sócio da empresa, ficou comprovado o vínculo com a licitante através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Em se tratando da documentação de habilitação da sétima colocada do certame licitatório, a empresa **KAZZA CONSTRUTORA EIRELI**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência do sócio, Sr. Marcos Rezende Torreão e a presença do objeto social de "serviços de engenharia", através do CNAE fiscal nº 7112-0/00, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. Foi apresentado também o Contrato Social original onde constavam os sócios Luiz Auster Portinoi e Milton Schreiber. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. A empresa juntou como arquivos extras, Declaração Simples de Autenticidade do contador da empresa quanto ao DBE e demais documentações atestando a originalidade. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob o número 814.410.705-49. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da

Alisson Alveira
MembroMônica Lima M...
Presidente - JOSEI...to Paz de J...
...to Paz de J......to Paz de J...
...to Paz de J...

Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. José de Araújo Santana Filho. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 15.314.074,30) e capital social (R\$ 5.000.000,00) são superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, na qual constam os profissionais de nível superior em Engenharia Civil: Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto, Hugo de Meira Guimarães, Matheus de Lucena Simões e Mário Augusto Dória Luz Junior, como responsáveis técnicos, sendo apenas Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto registrados pelo CREA/BA. Vale salientar que todos os profissionais supramencionados foram indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 83088/2021 que versa sobre a Obra de Reforma e Ampliação para abrigo de Loja de Hortifruti (Gran Hortifruti) contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 32420/2016 que versa sobre elaboração de projetos e execução da obra do Residencial Vivenda dos Cardeais e Andorinhas localizada no Município de Camaçari, Bahia contempla na página 94 a execução de estrutura em concreto armado, atendendo a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. A CAT nº 2848/2010 que versa sobre a Construção de praça pública, alvenaria marítima de contenção de cais e barracas de praia em madeira em Porto da Lenha, no bairro da Ribeira, Município de Salvador-BA contempla em fls. 101 e 103 serviços de concreto armado em ambiente marítimo, que denota o atendimento à parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 32420/2016 que versa sobre a elaboração de projetos e execução da obra do Residencial Vivenda dos Cardeais e Andorinhas localizada no Município de Camaçari - Bahia, na página 94 e a CAT nº 2848/2010 que versa sobre a Construção de praça pública, alvenaria marítima de contenção de cais e barracas de praia em madeira em Porto da Lenha, no bairro da Ribeira, Município de Salvador-BA, na página 102 contemplam serviços de pavimentação de bloco de concreto intertravado e passeio em concreto, respectivamente, atendendo a parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o

Alisson Alves
Membro - COPEL

Kaissa Li na M...
Presidente - COPEL

item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresentou Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto, Hugo de Meira Guimarães, Matheus de Lucena Simões e Mário Augusto Dória Luz Junior como responsáveis técnicos, sendo apenas Sindulfo Torreão Neto, Marcos Rezende Torreão, Otávio Tourinho Junqueira Ayres Neto registrados pelo CREA/BA da empresa, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Todavia, muito embora tenha apresentado diversos profissionais como responsáveis técnicos, a Comissão observou que a licitante não apresentou comprovação de vínculo de nenhum profissional, ao passo que somente será constatado como responsável técnico o Sr. Marcos Rezende Torreão, que figura como sócio da empresa, ou seja, o Contrato social da empresa acostado na Habilitação Jurídica atende à solicitação do item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Posteriormente, passando à análise da empresa **COMTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Laércio Alves da Silva Júnior e Flávia Carvalho Pimentel Alves e a presença do objeto social de "outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente", através do CNAE fiscal nº 42.99-5-99, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio da empresa, estando de acordo com as exigências referente à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. José Ary Barreto dos Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 17.246.919,28) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Laércio Alves da Silva Júnior, como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante

Alisson Alves
Membro

Kaissa Li na Moura
Presidente - COPEL

Mário Augusto Dória Luz Junior

Centro - COPEL

para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 67949/2020 que versa sobre a Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção e Reparos dos Mercados, Feiras e Cemitérios de Salvador contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 34361/2018 que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, por demanda contempla nas páginas 68 e 69 a execução concreto fck=15mpa e armação aço CA-50, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. A CAT nº 58615/2020 que versa sobre a execução dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas demonstra a expertise da empresa na execução de serviços em ambientes marítimos, em fls. 107 com a execução de alvenaria de pedra em ambiente marítimo, atendendo à exigência referente à **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 116534/2021 que versa sobre a Elaboração de Projetos e Execução da Obra de Reconstrução do CMEI Luis Eduardo Magalhães, em fls.127 contempla a execução de passeio ou piso de concreto, atendendo a parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresenta através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que o profissional de nível superior em Engenharia Civil, Laércio Alves da Silva Júnior, como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. A comprovação de vínculo deste profissional se deu pela apresentação do Contrato Social da empresa na Habilitação Jurídica, por se tratar de sócio da empresa licitante, atendendo o item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Passando à análise da nona empresa colocada, **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Srs. Heron Guimarães Teixeira e Mauro de Oliveira Prates e a presença do objeto social de **"outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente"**, através do CNAE fiscal nº 42.99-5-99, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade do sócio majoritário da empresa, bem como da representante legal da empresa, Mariana Veloso Rodrigues, nomeada através de Procuração Pública, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas no Edital em item 11.1.1 do Edital. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa

Alisson Alves
Membro

Kaissa Lima Moura
Presidente

COPEL
Mariana Veloso Rodrigues

licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. Júlio Cesar Simões dos Santos. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do capital social da empresa (R\$ 21.000.000,00) ou valor do seu patrimônio líquido (R\$ 97.583.071,88) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença dos profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Mauro de Oliveira Prates, Maurício Oliveira Prates e Ronnie Burgos Abbehusen como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA, sendo estes indicados pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de cada profissional supramencionado como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 1082/2009 que versa sobre a Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal no Município de Matina/BA contempla a exigência da parcela de maior relevância referente à **"execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares"**. É possível observar que a CAT nº 1082/2009 que versa sobre a Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal no Município de Matina/BA contempla, na página 71, a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado"**. Ademais, a CAT nº 74985/2017 que versa sobre Obras de Requalificação do Bairro da Barra, 2ª etapa, Trecho I, Salvador/BA contempla na página 206 o serviço de alvenaria de pedra em ambiente marítimo (elevação), atendendo a parcela de maior relevância que se refere a **"execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares"**. Posteriormente, a CAT nº 282/2009 que versa sobre Serviços de Manutenção e Obras Complementares do Parque Costa Azul e Jardim dos Namorados, em fls. 349, demonstra a execução de pavimentação de piso em pedra portuguesa, atendendo a parcela de maior relevância referente a **"execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados"**. Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa comprovou.

Alisson Alves
Membro

Maissa Lima Moura
Presidente - COSEI

Jererson Augusto
Membro - COSEI

Centro de Gestão e
Planejamento - COGEP

através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, os Mauro de Oliveira Prates, Maurício Oliveira Prates e Ronnie Burgos Abbehusen como responsáveis técnicos registrados pelo CREA/BA da empresa licitante, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Tendo em vista que os primeiros profissionais supramencionados são sócios da empresa, ficou comprovado o vínculo com a licitante através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, diferentemente do Engenheiro Civil Ronnie Burgos Abbehusen, cuja comprovação de vínculo através da Carteira Profissional de Trabalho, demonstrando o atendimento ao item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Partindo para análise da última empresa colocada, **ROBLE SERVIÇOS LTDA**, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o último Ato de Alteração e Consolidação do seu Contrato Social, ao qual é possível observar a existência dos sócios, Marco André Queiroz Barral e Selma de Sena Rodrigues Alves e a presença do objeto social de "Construção de Edifícios", através do CNAE fiscal nº 41.20-4-00. Foi possível observar também a presença de Procuração Pública para representante legal da empresa, Selma de Sena Rodrigues Alves, acompanhado da cópia da cédula de identidade, estando em conformidade com o item 11.1.1, alínea "b" do Edital. A Comissão observou também a presença de Termo de Autenticação do Contrato Social emitido pela JUCEB/BA e a cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa, estando de acordo com as exigências referentes à Habilitação Jurídica dispostas em item 11.1.1 do Edital. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 11.1.2, alínea "a" do Edital. Ademais, como documentação extra, anexou Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Funcionamento ativo da licitante. Foi possível observar também que a empresa licitante anexou todas as certidões requeridas no item 11.1.2 devidamente válidas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa arrematante. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa arrematante anexou cópia simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, competência de 2021, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional da contadora responsável pelo fechamento do balanço, Sra. Anisia Cláudia Mota Andrade. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa arrematante, através da demonstração de que o valor do capital social da empresa (R\$ 4.500.000,00) ou valor do seu patrimônio líquido (R\$ 20.648.213,25) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$ 25.490.453,12), conforme preceitua a alínea "b" do item 11.1.4 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com a alínea "a" do item 11.1.4 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa arrematante, a Comissão atestou a presença da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica com validade de 31 de março de 2023, com a presença do profissional de nível superior em Engenharia Civil, Marco André Queiroz Barral, como responsável técnico registrado pelo CREA/BA, sendo este indicado pela licitante para atendimento ao item 11.1.5.4 do Edital, acompanhados da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa

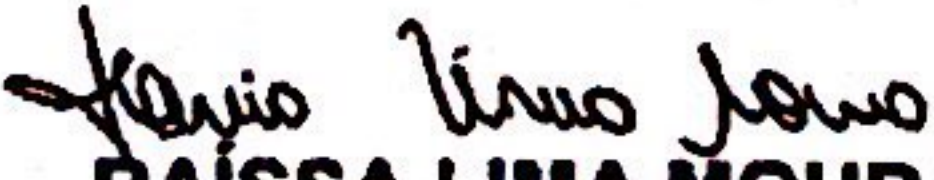
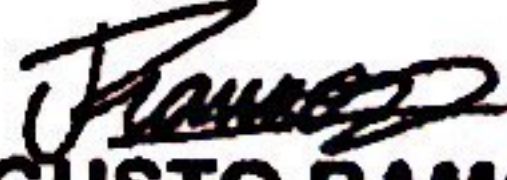
Presidente - COSEL

Raissa Lima Moura
Presidente - COSEL

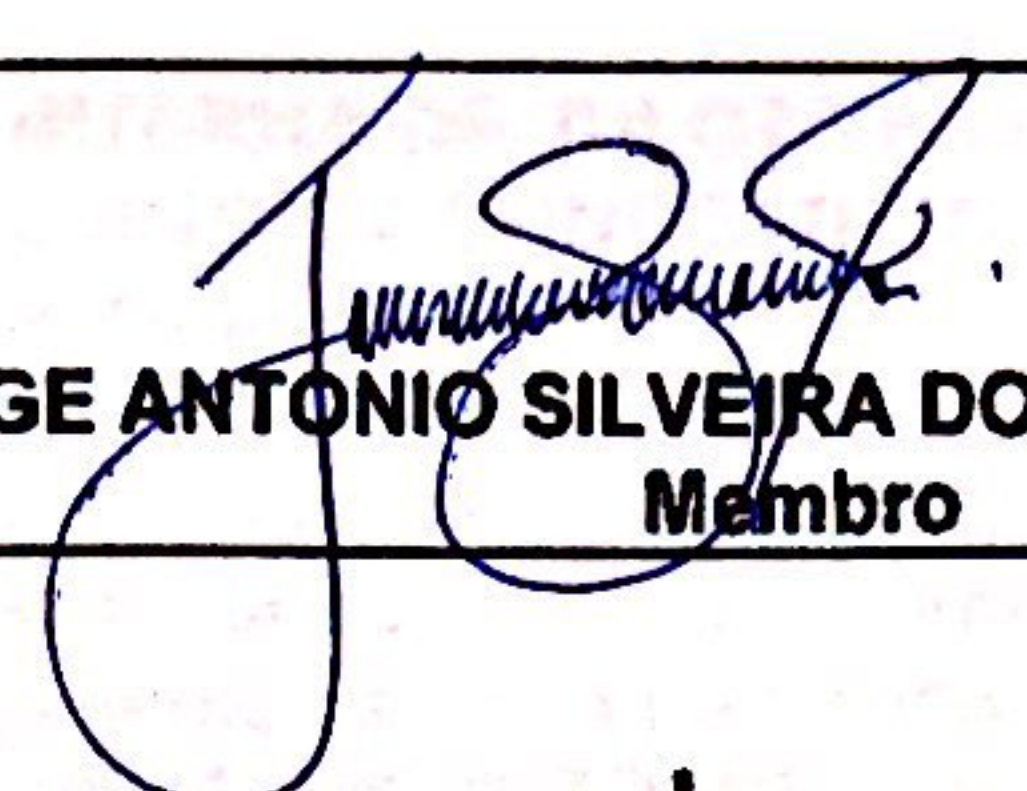
Augusto Ramo

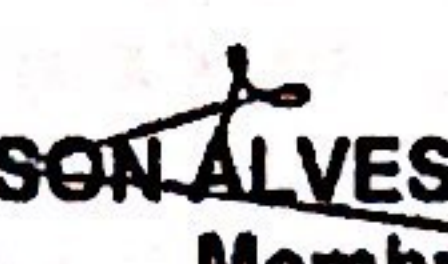
1º Voto - COPEL

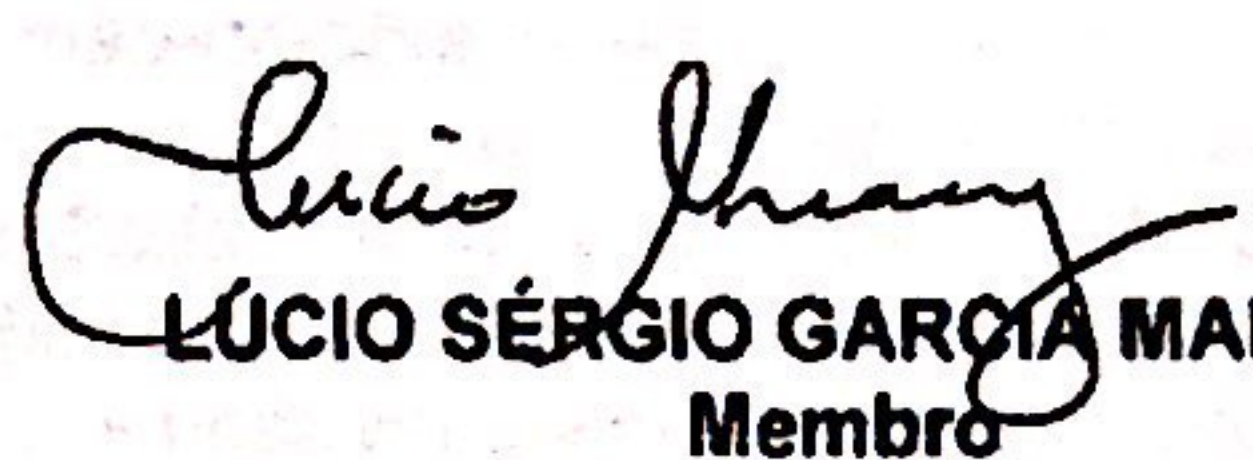
Física como documentação extra. Através da análise dos Atestados Técnicos como comprovação da qualificação técnico operacional, a Comissão observou que a CAT nº 320441/2015, que versa sobre a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Requalificação de Praça em Periperi, no Município de Salvador/BA possui a expertise da empresa na construção de dois quiosques de ordem comercial, aos quais resguardam similaridade com a parcela de maior relevância da "execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares". É possível observar que a CAT nº 4041/2016 que versa sobre a Execução de Manutenção Predial em Creches da Rede Municipal de Salvador/BA contempla, na página 117, a execução de estrutura em concreto armado, contemplando a parcela de maior relevância de "execução de serviços de construção, manutenção, conservação ou recuperação de estruturas em concreto armado". Ademais, não foi possível observar nenhum serviço que pudesse atender a parcela de maior relevância que se refere a "execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares", tendo em vista que as execuções de serviços em rede de drenagem não demonstram a expertise da empresa na realização de serviços em ambientes marítimos. Por fim, a CAT nº 2489/2009 que versa sobre Execução de Serviços Emergenciais de Engenharia Civil para Manutenção da Infraestrutura Urbana, no Município de Madre de Deus/BA, em fls. 55 e 57, demonstra a experiência na execução de passeio em concreto e=7,0cm, incluindo junta de dilatação, atendendo a parcela de maior relevância referente a "execução de serviços de construção, requalificação, manutenção ou conservação de espaços públicos, compreendendo serviços em pavimentos intertravados, pisos em granito, estruturas em eucaliptos, passeios de diversos materiais a exemplo de pedras portuguesas, concreto e intertravados". Todos os atestados contemplam o nome da contratada, da contratante, o local e identificação dos serviços executados, em conformidade com o item 11.1.5.2 do Edital. A empresa apresentou através da Declaração de Indicação de Equipe Técnica que o profissional de nível superior em Engenharia Civil, Marco André Queiroz Barral atuará como responsável técnico registrado pelo CREA/BA da empresa licitante, em conformidade com o item 11.1.5.4 do Edital. Tendo em vista que o profissional supramencionado é sócio da empresa, ficou comprovado o vínculo com a licitante através do Contrato Social apresentado na Habilitação Jurídica, demonstrando assim o atendimento ao item 11.1.5.7 do Edital. Por fim, a empresa comprovou através de Declaração Simples que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

COSEL
MEMBROS COSEL
 RAÍSSA LIMA MOURA Presidente da Comissão
 JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS Membro

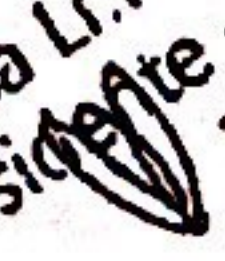
Assinada por Raíssa Lima Moura
Presidente da Comissão

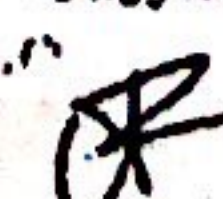

JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Membro


ALISSON ALVES DE SOUZA
Membro


LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI
Membro


CLAUDOMIRO DE GOUVÊA VIEIRA
Membro


Kaissa Lima Moura
Presidente - COSEI


Jeteron Augusto Ramos
Membro

ATA INTERNA DE JULGAMENTO Nº 063/2022
LICITAÇÃO Nº 008/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, os membros da Comissão designados pela Portaria 009/2022, reuniram-se em sessão interna para julgamento das documentações de habilitação dos Lotes 01 e 02 das participantes da Licitação nº 008/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, referente ao Edital que tem como objeto *contratação de empresa de engenharia civil, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de reparação e conservação de espaços públicos, incluindo orla atlântica e áreas tombadas pelo patrimônio histórico*. Diante da análise das documentações de habilitação do Lote 01, realizada pela Comissão, bem como pela área técnica da SEMAN, é possível observar que a empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 11.1.5 do Edital, quanto às atestações referentes à “**execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos**” e à “**execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares**”. Foi possível observar também que a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu o item 11.1.5 do Edital, quanto às atestações referentes à “**execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos**” e à “**execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares**”, bem como descumpriu o item 11.1.5.8 do Edital, pela ausência de apresentação da Declaração de comprovação de existência de aparato operacional para a presente licitação. Por fim, ainda quanto ao Lote 01, a Comissão pode observar que a empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** descumpriu as alíneas “c” e “c.1” do item 11.1.4 do Edital, por não anexar a cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional. Ademais, foi possível constatar também o descumprimento do item 11.1.5 do Edital, quanto às atestações referentes à “**execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares**”, “**execução de serviços de manutenção, reparação, restauro ou conservação de espaços e equipamentos em sítios históricos**” e à “**execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares**”. Ato contínuo, diante das análises realizadas anteriormente, a Comissão pode observar quanto a documentação de habilitação do Lote 02 que a empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** não conseguiu comprovar efetivamente a experiência anterior da empresa à exigência da parcela de maior relevância referente a “**execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares**”, descumprindo o item 11.1.5 do Edital. De igual maneira, a empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 11.1.5 do Edital, quanto à atestação referente à “**execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares**”. A Comissão observou também que a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu o item 11.1.5 do Edital, quanto à atestação referente à “**execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação**”

Alisson Alves
Membro

Maisa Lima Moura
Presidente - COSEI

Anderson Augusto Ramos da Silva

Antonio da Silva Viana
Presidente - COPEL

de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares", bem como descumpriu o item 11.1.5.8 do Edital, pela ausência de apresentação da Declaração de que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado. Ainda em relação ao Lote 02, a Comissão verificou que a empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** descumpriu as alíneas "c" e "c.1" do item 11.1.4 do Edital, por não anexar a cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional. Ademais, foi possível constatar também o descumprimento do item 11.1.5 do Edital, quanto às atestações referentes à "execução de serviços de construção, requalificação, conservação ou manutenção de mercados, feiras, camelódromos e similares" e à "execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares". Por fim, a Comissão verificou que a última empresa colocada, a **ROBLE SERVIÇOS LTDA**, descumpriu o item 11.1.5 do Edital, quanto à atestação referente à "execução de serviços de construção, manutenção, conservação, recuperação ou reparação de muralhas de cais, estruturas de contenção marítimas ou terminais marítimos e similares". Destarte, a Comissão decide pela desclassificação das empresas **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** no Lote 01 do presente certame licitatório, pelos motivos supramencionados, resultando na seguinte classificação:

LOTE 01		
Nº	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	CONSTRUTORA BSM LTDA	R\$ 21.615.431,64
02	KAZZA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 26.922.892,95
03	COMTECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 30.297.195,22
04	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 30.955.066,11

Ademais, a Comissão decide também pela desclassificação das empresas **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** e **ROBLE SERVIÇOS LTDA** no Lote 02 do presente certame licitatório, pelos motivos supramencionados, resultando na seguinte classificação:

LOTE 02		
Nº	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	CONSTRUTORA BSM LTDA	R\$ 16.999.099,75
02	LIGA ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.622.614,75
03	KAZZA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 20.962.846,62
04	COMTECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 23.773.781,42
05	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24.136.482,06

Em virtude do exposto, é possível observar que a empresa **CONSTRUTORA BSM LTDA** consagrou-se vencedora dos dois lotes da presente licitação. Todavia, de acordo com o item 3.3 do Edital, que assim preconiza: "Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote", a Comissão avaliou que pelo princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, é mais vantajoso para o erário público Municipal que a **CONSTRUTORA BSM LTDA** seja sagrada vencedora do Lote 01, tendo em vista que sua proposta de preços é R\$ 5.307.461,31 (cinco milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais

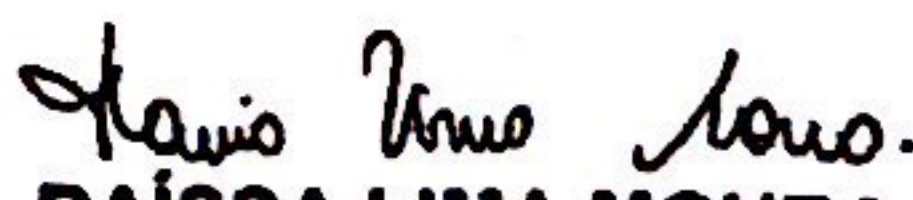
Raissa Lima Moura
Presidente - COSEI

Araceli Augusta Ramos de Jesus

e trinta e um centavos) mais econômica em comparação com a segunda colocada, a empresa **KAZZA CONSTRUTORA EIRELI**. Entretanto, caso a empresa **CONSTRUTORA BSM LTDA** venha a arrematar o lote 02, no qual também se consagrou vencedora, a economia para os cofres públicos seria menor, tendo em vista que a diferença no valor global de sua proposta de preços em relação à segunda colocada, a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA** é igual a R\$ 2.623.515,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais). Dessa forma, a **CONSTRUTORA BSM LTDA** será declarada vencedora do Lote 01 do certame licitatório, por ser considerado o menor valor para a SEMAN, de forma mais vantajosa para a Administração e, como não é possível a adjudicação da mesma empresa para dois lotes, a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA** será declarada vencedora do Lote 02 da presente licitação, em virtude de ambas apresentarem toda documentação de Proposta de Preços e Habilitação dentro das exigências dispostas no Edital de Licitação e atendendo os ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93. Destarte, diante dos julgamentos e por todo exposto, a Comissão decide pela seguinte classificação:

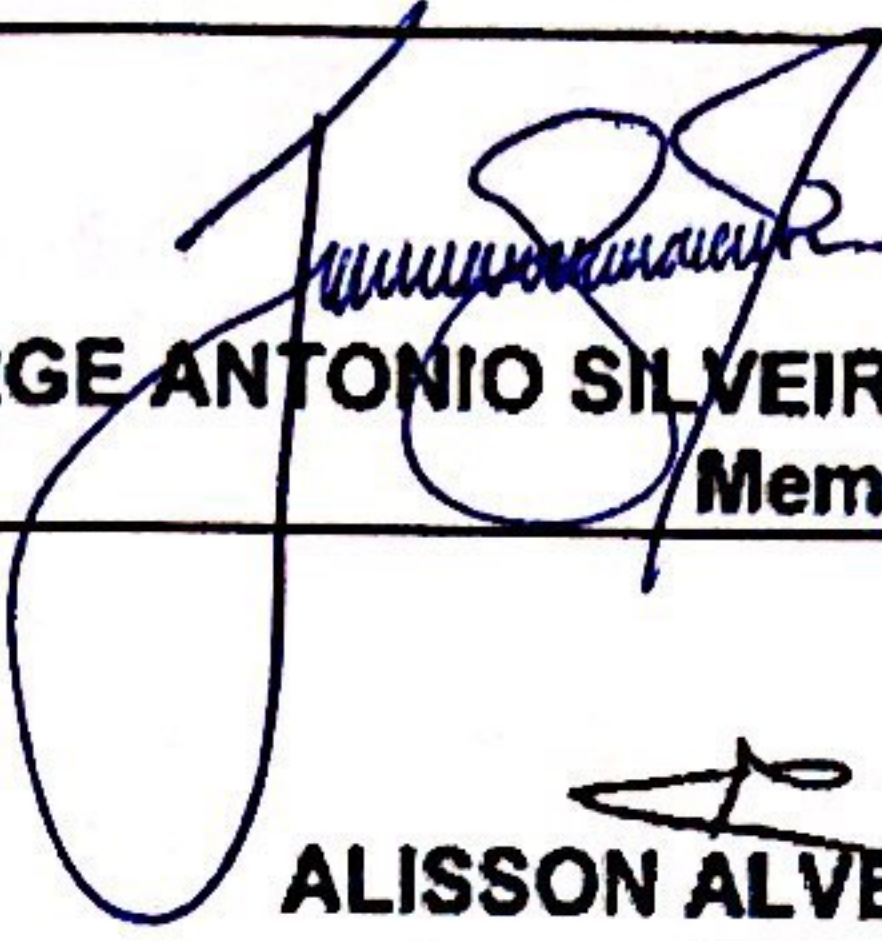
LOTE 01	
EMPRESA	VALOR (R\$)
CONSTRUTORA BSM LTDA	R\$ 21.615.431,64
KAZZA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 26.922.892,95
COMTECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 30.297.195,22
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 30.955.066,11
LOTE 02	
EMPRESA	VALOR (R\$)
LIGA ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.622.614,75
KAZZA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 20.962.846,62
COMTECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 23.773.781,42
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24.136.482,06

A Comissão compromete-se a realizar a publicação no Diário Oficial do Município da seguinte classificação, com a disponibilização de toda documentação de Habilitação e Atas de Julgamento no site da SEMAN, para acesso a todos os participantes do presente certame. De acordo com o item 14.1 do Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

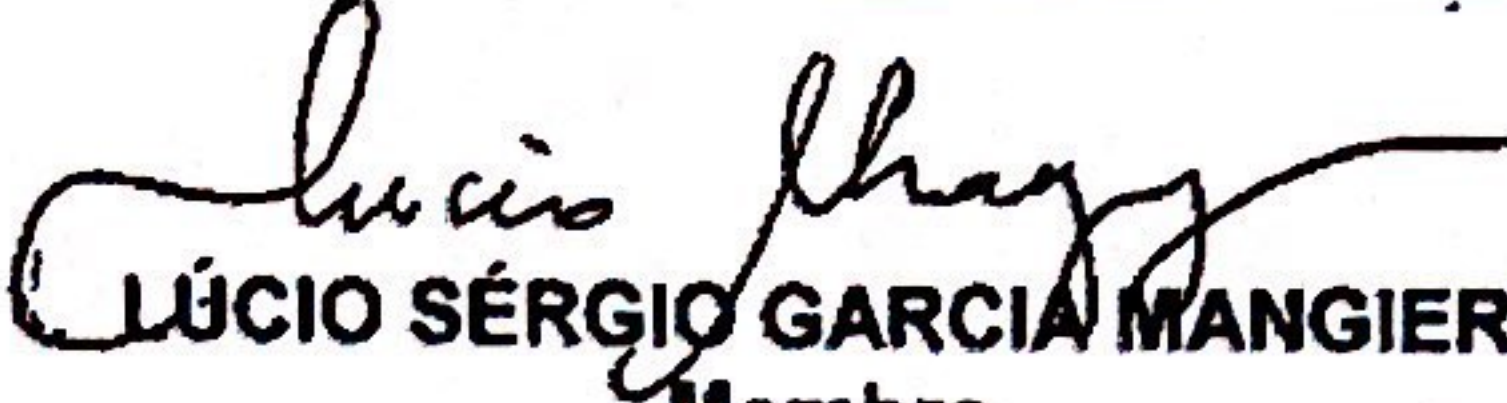
MEMBROS COSEL	
 RAÍSSA LIMA MOURA Presidente da Comissão	
 JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS Membro	

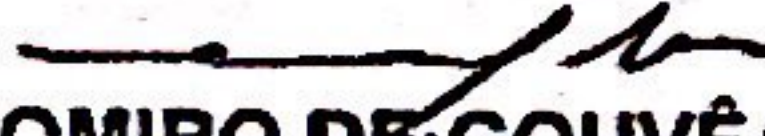
Alisson Alves Souza
Membro COSEL

Wesley de Almeida
Membro COSEL


JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Membro


ALISSON ALVES DE SOUZA
Membro


LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI
Membro


CLAUDOMIRO DE GOUVÊA VIEIRA
Membro